

Contrato N.º 82/DAG/2023

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

I

### INTRODUÇÃO

Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*, como decorre também expressamente da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da já referida Lei.

Sabê-se que o Desporto tem vindo a adquirir uma crescente relevância na sociedade, com um evidente reflexo na vida das pessoas e no funcionamento das organizações desportivas. Aquilo que era a prática de alguns, transformou-se numa atividade generalizada, que abrange vários grupos etários, desde os mais novos até aos mais idosos. O Desporto é hoje, também, uma atividade claramente inclusiva, onde a população com necessidades de saúde especiais encontra o seu espaço de integração e muitas vezes de superação.

Neste sentido, as associações desportivas têm vindo a adaptar-se a esta nova realidade, procurando dar resposta a um desporto plural, onde a prática federada, competitiva, coexiste com a prática de lazer, de saúde e de fruição de vida. Por outro lado, há também a necessidade de serem asseguradas infraestruturas desportivas de qualidade, que respondam aos anseios das populações e que se tornem, assim, a base de uma prática desportiva de qualidade.

Assim, e tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem, inclusive, consagração constitucional, pretende o Município de Esposende, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar essa prática, conjuntamente com as associações desportivas, as escolas e por iniciativa própria.

José



Atendendo ao disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, denominada como “Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto”, concretamente no seu Capítulo V, artigos 46º e 47º, diploma que foi regulamentado em matéria de contratos programa de desenvolvimento desportivo pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, e neste atendendo ao disposto no seu artigo 2º, sempre que se pretendam dar apoios financeiros, materiais ou logísticos a clubes e associações desportivas, torna-se necessária a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Assim:

## II

### JUSTIFICAÇÃO

A **ARGO - Associação Recreativa de Góios** leva a efeito, de acordo com o seu objeto social, mais uma época desportiva, concretamente, a época de 2022/2023.

Atendendo ao facto de a **ARGO - Associação Recreativa de Góios**, tal como acima indicado, contribuir para o desenvolvimento e promoção desportiva, sobretudo nos escalões de formação e, dessa forma, contribuir para a integração social e a formação cívica dos atletas que praticam essas atividades, justifica-se o apoio por parte da Câmara Municipal de Esposende.

## III

### ARTICULADO

Neste sentido, considerando, quer as atribuições do município já supra elencadas, bem como as competências da Câmara Municipal previstas na alínea f) do nº 2 do artigo 23º e alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro já referida, designadamente relativas ao apoio a atividades de interesse municipal, a entidades e organismos legalmente existentes com vista à prossecução de obras de interesse municipal e à participação pelos meios adequados no apoio a atividades também de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como tendo presente o disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, celebra-se

Jorge

Entre:

**PRIMEIRO:**

**Município de Esposende**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 617 599, aqui representado por **António Benjamin da Costa Pereira**, casado, natural da freguesia de Forjães, deste concelho, com morada profissional na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Esposende, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguir designado por primeiro outorgante;

E,

**SEGUNDO:**

**ARGO - Associação Recreativa de Góios**, contribuinte fiscal n.º 503556661, com sede Largo S. Roque, 4740-533, aqui representada por João Pedro da Silva Ramos, Jorge Fernando Simões da Silva e José Pedro Patrão Laranjeira com domicílio profissional na sede da representada, que outorgam respetivamente nas qualidades de Presidente, Secretário e Tesoureiro da Direção, com poderes para representação neste ato nos termos dos estatutos e regulamento interno em vigor, a seguir designado como segundo outorgante.

Se vai celebrar o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

(Objeto)

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto o apoio do primeiro outorgante ao programa desportivo promovido pelo segundo outorgante, para a época desportiva 2022/2023, enquadrado através das seguintes Medidas:

1. Apoio à prática desportiva regular federada;
2. Apoio à prática desportiva regular não federada;
3. Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais;



4. Apoio ao desporto escolar;
5. Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão;
6. Apoio no transporte de atletas para quadros competitivos de âmbito nacional ou internacional;
7. Apoio à formação de agentes desportivos;
8. Apoio ao aluguer de instalações desportivas;
9. Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas.

### Cláusula 2ª

(Descrição e caracterização das atividades a realizar)

O segundo outorgante compromete-se a, durante a época desportiva 2022/2023, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a:

1. No âmbito do apoio à prática desportiva regular federada:
  - a) Fomentar a prática desportiva, através de sessões de treino semanais, enquadrados por técnicos qualificados;
  - b) Participar nos quadros competitivos locais, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que estes se realizem nas modalidades e nos escalões promovidos pelo segundo outorgante;
  - c) Participar nos quadros competitivos regionais ou nacionais, promovidos pelas respetivas Associações e Federações Desportivas, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante;
  - d) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês, após o término da época desportiva a que se refere o Contrato-Programa, no qual deve contemplar: identificação das modalidades, identificação dos escalões por modalidade, número de equipas por escalão e número de atletas por género e por escalão e/ou equipa;
  - e) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.
2. No âmbito do apoio à prática desportiva regular não federada:
  - a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);



Jorge

- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês, após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
  - f) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.
3. No âmbito do apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais:
- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);
  - b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do evento, onde deverá constar a descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes e plano orçamental final;
  - g) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.
4. No âmbito do apoio ao Desporto Escolar
- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);
  - b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
  - c) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.
5. No âmbito do apoio a atividades desportivos regulares ou pontuais de inclusão:
- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);
  - b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
  - h) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.
6. Apoio no transporte de atletas para quadros competitivos de âmbito nacional ou internacional:
- a) Realizar o transporte em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt).
7. No âmbito do apoio à Formação de Agentes Desportivos:

- a) Proceder à inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação de Agentes Desportivos, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que os temas apresentados, se enquadrem na atividade promovida pelo segundo outorgante.
8. No âmbito do apoio ao aluguer de instalações desportivas:
- a) Utilizar a instalação desportiva em conformidade com a informação apresentada na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);
  - b) Suportar os custos inerentes à utilização da instalação desportiva, nomeadamente pavilhões desportivos, no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante.
9. No âmbito do apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas:
- a) Disponibilizar as instalações geridas pelo segundo outorgante para a realização de atividades promovidas pelo primeiro outorgante;
  - b) Realizar as intervenções, em termos manutenção e beneficiação, em conformidade com a informação apresentada na candidatura.

### Cláusula 3ª

(Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa)

1. Pretende-se, com este apoio, que o segundo outorgante seja um promotor local de prática desportiva, com elevado impacto na comunidade onde está inserido, contribuindo para o aumento do índice de prática desportiva.
2. Pretende-se também, que, durante a época em causa, mantenha um elevado nível de desenvolvimento, de qualidade e de empenho na realização de programas e eventos desportivos.

### Cláusula 4ª

(Previsão de custos e das necessidades de financiamento público)

Tendo por fim a prossecução das atividades a que se reporta a cláusula primeira, o financiamento público destina-se a apoiar o segundo outorgante:



1. Na prática desportiva regular federada, com a atribuição do valor de 100,00€, por atleta;
2. No pagamento dos custos de filiação, de acordo com a modalidade, às respetivas Associações Regionais e Federações Nacionais, enquadra através de um Contrato-Programa com essas entidades.

O custo referente ao pagamento é subtraído ao valor total a atribuir ao segundo outorgante, sendo o remanescente, se existir, transferido para o segundo outorgante.

Se o valor referente aos custos de filiação for superior ao valor do apoio, o pagamento à respetiva Associação Regional ou Federação Nacional é apenas realizado na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo), cabendo ao segundo outorgante o restante encargo;

3. No pagamento de 50% do custo dos exames médicos obrigatórios;
4. No âmbito da prática desportiva regular não federada, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para a população em geral, que incentivem a prática desportiva nas várias faixas etárias, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);
5. No âmbito da organização de atividades desportivas e recreativas pontuais, no apoio material e ou financeiro à realização de torneios e encontros desportivos de nível local, regional, nacional e/ou internacional, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);
6. No âmbito do apoio no transporte de atletas para quadros competitivos de âmbito nacional ou internacional, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);
7. No âmbito do Desporto Escolar, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para a população escolar, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);
8. No âmbito das atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para populações com necessidades de saúde especiais, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo).
9. No âmbito da formação de agentes desportivos, no apoio à inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação Agentes Desportivos, promovido pelo município;

10. No âmbito do aluguer de instalações desportivas, no apoio financeiro à utilização de Pavilhões Desportivos por parte das associações desportivas, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);
11. No âmbito do apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas, no apoio financeiro a despesas de gestão ou no apoio material à realização de trabalhos de manutenção e beneficiação de instalações desportivas, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo).

**Cláusula 5ª**

(Prazos de execução do Contrato-Programa)

O Contrato-Programa terá execução durante a época desportiva de 2022/2023.

**Cláusula 6ª**

(Quadro de competências e repartição de encargos)

- 1 - Pelo presente Contrato-Programa, o primeiro outorgante compromete-se a participar na organização da época desportiva em referência, através dos montantes descritos no quadro 1, em anexo;
- 2 – O segundo outorgante, com vista à prossecução do mesmo objeto, compromete-se a suportar todos os encargos inerentes à normal prossecução da sua atividade desportiva durante a época em referência.

**Cláusula 7ª**

(Validade)

O presente Contrato-Programa tem como validade exclusiva a época desportiva de 2022/2023.

**Cláusula 8ª**

(Revisão do contrato)

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes.





**Cláusula 9.ª**  
(Proteção de Dados Pessoais)

1 - As entidades subscritoras do presente Contrato-Programa obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, cuja execução é assegurada no território nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

2 - A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato-Programa.

3 - Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.

**Cláusula 10.ª**  
(Resolução e Denúncia do contrato)

Sempre que, por qualquer circunstância, alguma das partes incumpra com as suas obrigações tal confere à outra o direito de denunciar e resolver o Contrato – Programa, devendo para o efeito notificar, por escrito, a outra parte, sem prejuízo da aplicação de sanções que, em concreto, se venha a apurar serem necessárias aplicar.

**Cláusula 11.ª**  
(Caducidade do Contrato – Programa)

O presente Contrato-Programa caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objetivo ou ainda se

o segundo outorgante cessar a sua atividade ou desvirtuar o fim para o qual o presente contrato é celebrado.

**Cláusula 12ª**  
(Disposições finais)

1. Em tudo o mais, omissis e não especialmente declarado, regularão as disposições legais vigentes, sem prejuízo do eventual acordo, entre os ora outorgantes, dentro dos limites da lei e obedecendo ao princípio da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

2. Para a resolução de quaisquer questões emergentes da interpretação e, ou execução do presente Contrato-Programa, será competente o Tribunal da Comarca de Braga, com expressa renúncia das partes outorgantes a qualquer outro.

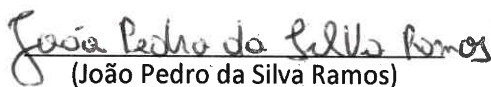
O presente Contrato-Programa é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes, ficando cada um com um exemplar, todos valendo como originais.

Esposende, 08 de agosto de 2023

O Primeiro Outorgante

  
(António Benjamim da Costa Pereira)

O Segundo Outorgante

  
(João Pedro da Silva Ramos)

  
(Jorge Fernando Simões da Silva)

  
(José Pedro Patrão Laranjeira)

*Handwritten signatures and initials.*

**ANEXO - TABELA 1**

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA**

**ARGO - Associação Recreativa de Góios**

ARGO - Associação Recreativa de Góios	503556661	Largo S. Roque, 4740-533	João Ramos	3: Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais	1.000,00 €	1.000,00 €
---------------------------------------	-----------	--------------------------	------------	--	------------	------------



T. Jorge

## Anexo 2

# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE  
CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO

DISPONIVEL EM: <https://www.desporto.esposende.pt/areareservada>

### MEDIDA 1: APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA REGULAR FEDERADA

Esposenda  
Naturalmente  
é Desporto
Área reservada das organizações desportivas de Esposenda
CENTRO DE MARCHA

INÍCIO
PRINCÍPIOS DE APOIO

- Apóio à prática desportiva regular federada
- Apóio à prática desportiva regular não federada
- Apóio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais
- Apóio ao desporto escolar
- Apóio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão
- Apóio à formação de agentes desportivos
- Apóio a trabalhos de investigação
- Transportes
- Apóio à utilização de instalações desportivas concelhias
- Apóio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas

NOTÍCIAS
AGENDA DESPORTIVA
FATURA DE GÉNERO
PORTAL DO DESPORTO

**Apoio à prática desportiva regular federada.**  
Este pedido tem como objetivo apoiar a prática desportiva regular federada, promovida por associações desportivas do concelho.

Esposenda Desportiva

Município de

Individual
  Coletivo

Upload de documentos

[SELECIONAR](#) [Atualizar](#)

### MEDIDA 2: APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA REGULAR NÃO FEDERADA

Esposenda  
Naturalmente  
é Desporto
Área reservada das organizações desportivas de Esposenda
CENTRO DE MARCHA

INÍCIO
PRINCÍPIOS DE APOIO

- Apóio à prática desportiva regular federada
- Apóio à prática desportiva regular não federada
- Apóio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais
- Apóio ao desporto escolar
- Apóio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão
- Apóio à formação de agentes desportivos
- Apóio a trabalhos de investigação
- Transportes
- Apóio à utilização de instalações desportivas concelhias
- Apóio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas

NOTÍCIAS
AGENDA DESPORTIVA
FATURA DE GÉNERO
PORTAL DO DESPORTO

**Apoio à prática desportiva regular não federada.**  
Este pedido tem como objetivo apoiar a prática desportiva regular, não federada, promovida por associações desportivas do concelho.

Esposenda Desportiva

Município de

Individual
  Coletivo

Upload de documentos

[SELECIONAR](#) [Atualizar](#)

## MEDIDA 3: APOIO À ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS PONTUAIS

ESPOSENDE  
CENTRO DE MARCHA

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA

**Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais.**  
Este pedido tem como objetivo apoiar a realização de eventos desportivos pontuais, realizados no âmbito das diversas modalidades: Torneios, Encontros Desportivos, etc.

Evento Desportivo

---

Modalidade

---

EVENTO DESPORTIVO

---

QUADRO COMPETITIVO

Com Quadro Competitivo

Sem Quadro Competitivo

Descrição do Evento \*

---

Calendarização\* Local\* Futuro Afiliado/ Equipas Paralelamente\*

## MEDIDA 4: APOIO AO DESPORTO ESCOLAR

ESPOSENDE  
CENTRO DE MARCHA

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA

**Apoio ao desporto escolar.**  
Este pedido tem como objetivo apoiar os projetos de desporto escolar promovidos pelas Escolas do concelho de Esposende

Ano letivo

---

Modalidade

---

Individual

Coletivo

Descrição do Projeto Atividade

---

Calendarização Local

---

Futuro Afiliado/ Equipas Paralelamente\*


Jorge  
[Handwritten signature]

## MEDIDA 5: APOIO A ATIVIDADES DESPORTIVAS REGULARES OU PONTUAIS DE INCLUSÃO

## MEDIDA 6: APOIO AO TRANSPORTE DE ATLETAS PARA QUADROS COMPETITIVOS DE ÂMBITO NACIONAL OU INTERNACIONAL

Jorge

## MEDIDA 7: APOIO À FORMAÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS



ESPOSENDE  
Município de Esposende

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA [Meus Dados](#)

**Apoio à formação de agentes desportivos.**  
Este pedido tem como objetivo apoiar a formação de agentes desportivos de clubes que participem no Plano de Formação de Agentes Desportivos promovido pelo município.

Época Desportiva


-----

Exemplo: 10390973 ZY7

CANCELAR

GRAVAR DADOS

## MEDIDA 8: APOIO AO ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS



ESPOSENDE  
Município de Esposende

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA [Meus Dados](#)

**Apoio à utilização de instalações desportivas concelhias.**  
Este pedido tem como objetivo apoiar as associações desportivas no aluguer de instalações desportivas. Devem submeter o pedido apenas após garantir a utilização junto da entidade gestora da instalação desportiva

Selecione a época desportiva

-----

Selecione a modalidade

-----

Selecione a associação

-----

**SELECIONAR MARCAÇÕES**

Exemplo de marcação:

Estádio Padre Aveleiro Peres Filipe - Marinhãs

	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
08							
09							

*[Handwritten signature]*  
Jorge  
*[Handwritten signature]*

# MEDIDA 9: APOIO À GESTÃO, MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Esposende  
Naturalmente  
é Desporto

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA *[Menu Icon]* *[User Name]*

**INÍCIO**

**PEDIDOS DE APOIO**

- Apoio à prática desportiva regular federada
- Apoio à prática desportiva regular não federada
- Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais
- Apoio ao desporto escolar
- Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão
- Apoio à formação de agentes desportivos
- Apoio a trabalhos de investigação
- Transportes
- Apoio à utilização de instalações desportivas existentes
- Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas

**NOTÍCIAS**

**AGÊNCIA DESPORTIVA**

**FATURA DE GÉNERO**

**PORTAL DO DESPORTO**

Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas.  
Este pedido visa apoiar as associações desportivas do concelho em obras de manutenção ou beneficiação de instalações desportivas.

**UPLOAD DE DOCUMENTOS**

[SELECIONAR...](#)